



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 036/91

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Ilustríssimo Senhor Valter Aparecido Franciscani, Digníssimo Presidente da Cooperativa dos Cafeicultores da Média Sorocabana Ltda, em Cândido Mota, solicitando de Sua Senhoria a fim de dirimir dúvidas sobre o recebimento do ICMS, de transações realizadas no município de Palmital, sobre a movimentação por intermédio dessa Cooperativa, obtendo informações abaixo para soluções das seguintes indagações:

1. Quando lavradores do Município de Palmital, adquirem insumos agrícolas, máquinas e outros materiais comercializados pela Cooperativa, se em todos os casos a nota fiscal é emitida como transferência para a filial de nossa cidade, e por esta aos lavradores, ou se em alguns casos existe faturamento direto da sede ao comprador. Havendo faturamento direto, julgamos que existe um prejuízo no recebimento do ICMS de nosso município.

2. Quando do depósito de mercadorias feito em armazém da sede da Cooperativa, por lavradores de nosso Município, a mesma é retida com a nota fiscal pelo valor mínimo, e quando a venda é efetuada, normalmente haverá uma diferença entre a nota de transferência e a nota de venda, e caso a nota for emitida pela Sede, julgamos haver um prejuízo no ICMS de nosso Município.

3. Em havendo sobra técnica de mercadorias depositadas, por ocasião da venda é observado na emissão da nota fiscal a origem da mercadoria, ou a nota é emitida pela Sede, nesse caso julgamos haver um prejuízo no recebimento do ICMS do município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de fevereiro de 1991.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Vereador